



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.798, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL EM TURNO ÚNICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, excepcionalmente, o horário de expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Não observarão o horário excepcional de que trata este Decreto, os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

- I – Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer;
  - II – recolhimento do lixo urbano;
  - III – limpeza urbana de Praças e Logradouros;
  - IV – manutenção de Rede de Água e Esgoto;
  - V – zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
  - VI – serviço de Inspeção;
  - VII – atendimento das Patrulhas Agrícolas;
  - VIII – motoristas do Conselho Tutelar;
  - IX – Escolas da Rede Municipal de Ensino
- Parágrafo único. Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal da Administração